



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

OFÍCIO Nº 3256/2025/PMP/GP

Parauapebas, 08 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Marcos Moratório
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP
Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial, Beira Rio II
CEP: 68515-000 Parauapebas/PA
diretoria.legislativa@parauapebas.pa.leg.br

C/C: Exmos. Srs. Vereadores

Maquivalda Aguiar Barros - maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br
José Ramos de Oliveira - ze.dalata@parauapebas.pa.leg.br
Antonio Michel Costa Alves - michel.carteiro@parauapebas.pa.leg.br
Frederico Damacena Ribeiro Sanção - frederico.sancao@parauapebas.pa.leg.br
Sadisvan dos Santos Pereira - sadisvan.pereira@parauapebas.pa.leg.br
Alex Pamplona Ohana - alex.ohana@parauapebas.pa.leg.br

Assunto: Resposta das Indicações 238, 376, 387, 452, 474, 480, 492 e 494, todos de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a fim de conhecimento, cópias dos expedientes oriundos das Secretarias Municipais, com esclarecimentos sobre Indicações Legislativas remetidos a este Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

IND.	EMENTA	AUTOR	ANEXO
238	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA VIABILIZAR PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	MAQUIVALDA BARROS	OFÍCIO Nº 1548/2025/SEMED
376	INDICA AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM LIBRAS PARA PROFESSORES E AUXILIARES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.	ZÉ DA LATA	OFÍCIO Nº 1562/2025/SEMED
387	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DIFERENCIADO ÀS ESTUDANTES MÃES, GESTANTES, LACTANTES E ADOTANTES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.	MAQUIVALDA BARROS	OFÍCIO Nº 1549/2025/SEMED
452	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE POLOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA EM PARAUAPEBAS, COM SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NAS ÁREAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ÀS FAMÍLIAS.	MICHEL CARTEIRO	OFÍCIO Nº 1049/2025/SEMAS
474	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA REVITALIZADA A ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS	ALEX OHANA	OFÍCIO Nº 2353/2025/SEMOB



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

PROVIDÊNCIAS.			
477	INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BAIRRO PANORAMA.	SADISVAN PEREIRA	OFÍCIO Nº 2353/2025/SEMOB
480	INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE MESAS FIXAS DE CONCRETO PARA A PRÁTICA DO TÊNIS DE MESA EM ESCOLAS, PRAÇAS, PARQUES, COMPLEXOS ESPORTIVOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PARAUAPEBAS.	MICHEL CARTEIRO	OFÍCIO Nº 426/2025 – SEMEL/PLANEJAMEN
492	INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO EM LOCAIS DE LAZER, PÚBLICOS E PRIVADOS, PARA COIBIR A PRESENÇA IRREGULAR DE MENORES, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	FRED SANÇÃO	OFÍCIO Nº 818/2025/SEMAS
494	INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DANIFICADA PELAS CHUVAS, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS AINDA NÃO CONTEMPLADAS, IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA ENCANADA E MELHORIAS NO SANEMANTO BÁSICO NO BAIRRO NOVA VITÓRIA, NESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.	SARGENTO NOGUEIRA	OFÍCIO Nº 2353/2025/SEMOB

Na oportunidade, apresentamos préstimos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOELMA DE
MOURA Assinado de forma
LEITE:828950153 DÉ MOURA digital por JOELMA
68 LEITE:82895015368

JOELMA DE MOURA LEITE
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025



3256

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Gabinete do Secretário

OFÍCIO Nº 2353/2025/SEMOB

Parauapebas, 08 de setembro de 2025.

A Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Memorando nº 3048/2025/PMP/GP

Senhora Chefe de Gabinete,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao **MEMO Nº 3048/2025 – PMP/GP**, vimos por intermédio deste informar a V. S.ª., que as indicações terão as seguintes tratativas:

Ind.	Tratativa	Autor
474	Informamos que será enviado uma equipe técnica para averiguar a real situação, e de acordo com o parecer da equipe técnica, a demanda será inserida no cronograma de atividades desta coordenadoria. Ressaltamos que a Secretaria de Obras aguarda conclusão dos processos licitatórios para continuação dos trabalhos de acordo com cronograma existente e disponibilidade de maquinários.	Alex Ohana
477	Informamos que a solicitação foi recebida por esta Secretaria Municipal de Obras e que será encaminhada para análise e estudo de viabilidade técnica, bem como para avaliação orçamentária, a fim de atender a referida demanda.	Sadisvan Pereira
494	Informamos que a solicitação foi recebida por esta Secretaria Municipal de Obras e que seguirá para análise e estudo de viabilidade para a implantação do objeto da indicação, incluindo a avaliação orçamentária e os levantamentos técnicos necessários.	Sargento Nogueira

Atenciosamente,


ROGINALDO REBOÇAS ROCHA

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 010/2025

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



OFÍCIO N° 426/2025 – SEMEL/PLANEJAMENTO

Parauapebas – PA, 08 de setembro de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL)

PARA: Gabinete do Prefeito.

A/C: Ilma. Chefe de Gabinete Srª. Joelma de Moura Leite.

RECEBI EM: 08/09/25

HORA: 19:49

Julia Dinn
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

**Assunto: Resposta ao MEMO CIRCULAR N° 131/2025 – PMP/GP - Indicação nº 480/2025
(Instalação de Mesas Fixas para Tênis de Mesa)**

Em resposta ao MEMO CIRCULAR N° 131/2025 – PMP/GP, referente à **Indicação nº 480/2025**, de autoria do Vereador Sr. Michel Carteiro, que propõe a instalação de mesas fixas de concreto para a prática do tênis de mesa em escolas, praças, parques, complexos esportivos e demais espaços públicos do município de Parauapebas, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) informa o que segue:

Atualmente, não há políticas públicas estruturadas voltadas especificamente para o desenvolvimento permanente do tênis de mesa no município. No entanto, a SEMEL demonstra interesse institucional em fomentar e ampliar o acesso da população a essa modalidade esportiva.

No que diz respeito à estrutura física disponível, destacamos que o município dispõe de espaços públicos adequados que podem abrigar a instalação das mesas fixas, como o Ginásio Poliesportivo e o Complexo Esportivo do Novo Brasil. Cabe ressaltar que, no Ginásio Poliesportivo, já são desenvolvidas atividades de tênis de mesa com crianças e adolescentes, contando atualmente com duas turmas ativas, com previsão de ampliação.

Além disso, informamos que a SEMEL encaminhará à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) a demanda apresentada, a fim de avaliar a viabilidade técnica e estrutural da proposta.

A SEMEL reafirma seu compromisso com a promoção do esporte como instrumento de inclusão, bem-estar e desenvolvimento social, e se coloca à disposição para colaborar, junto aos demais órgãos e conselhos municipais, na construção de políticas públicas mais efetivas e contínuas, que ampliem o acesso da população às práticas esportivas e de lazer.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Grande, Lote especial, S/N Bairro Beira Rio I

Telefone: (94) 3346-7268

E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br




CÉLIA ROCHA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 015/2025


PROVIMENTO - MESA OITIVA DIRETIVA

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Grande, Lote especial, S/N Bairro Beira Rio I
Telefone: (94) 3346-7268
E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br



Ofício nº 818/2025 -SEMAS

Parauapebas/PA, 03 de setembro de 2025

Dg

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Memorando Circular nº 133/2025-PMP/GP

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Memo Interno nº 99/2025/SEMAS/DTPPS em resposta ao **Memorando Circular nº 133/2025-PMP/GP**, referente à Indicação nº **492/2025/CMP**.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e colaborações que se façam necessárias.




Vânia Cristina Lima de Sousa Rodrigues
Secretário Adjunto de Assistência Social
Decreto nº 34/2025


Wendell Pereira Magalhães
Assessor Especial I - Decreto nº 137/2025
OAB/PA nº 39781



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

MEMORANDO INTERNO Nº 99/2025/SEMAS/DTPPS

Parauapebas/PA, 2 de setembro de 2025.

Ao Senhor
Wendell Pereira Magalhães
Assessor Especial I
Parauapebas/PA, CEP: 68515-000

Assunto: Resposta ao Memorando Interno nº 72/2025.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, encaminhamos a resposta referente ao Memorando Circular nº 133/2025-PMP/GP, indicação nº 492/2025/CMP.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VÂNIA CRISTINA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Diretora Técnica de Programas, Projetos e Serviços
Portaria nº 5/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Parauapebas/PA, 02 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Resposta ao Memo. Circular nº 133/2025-PMP/GP.

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Memorando supracitado, que trata da Indicação nº 492/2025, a qual recomenda ao Executivo Municipal a adoção de medidas de fiscalização em locais de lazer públicos, a fim de coibir a prestação irregular de serviços por menores, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), informamos o que segue:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da rede de proteção social, desenvolve ações permanentes de enfrentamento ao trabalho infantil, alinhadas à legislação vigente e às normativas nacionais. Dentre essas ações, destacamos:

Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI):

O município executa o AEPETI, que constitui a principal estratégia de prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito da política de assistência social. O programa atua na identificação, monitoramento e acompanhamento de situações de trabalho infantil, articulando-se com outras políticas públicas, como educação, saúde e segurança, garantindo proteção integral às crianças e adolescentes.

Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS):

O município mantém equipe especializada que realiza busca ativa em espaços públicos, incluindo locais de lazer, praças e áreas de comércio. A equipe atua de forma imediata na identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, orientando as famílias, encaminhando para a rede de proteção e promovendo intervenções junto aos órgãos competentes.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

O SCFV é oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias, sendo uma estratégia preventiva e protetiva. O serviço promove atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, além de ampliar o acesso a direitos. Dessa forma, contribui diretamente para a retirada e a prevenção de crianças e adolescentes do trabalho precoce, oferecendo alternativas saudáveis de convivência e desenvolvimento.

Assim, o Município já dispõe de instrumentos de enfrentamento ao trabalho infantil, em consonância com o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Política Nacional de Assistência Social.

Em consonância com as estratégias da Secretaria Municipal de Assistência Social para o enfrentamento e a erradicação do trabalho infantil, destacamos a parceria estabelecida entre a Fundação Vale, o SENAI e a SEMAS, por meio do Programa Jovem Aprendiz, articulado no âmbito do Ministério Pùblico Trabalho e AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. A iniciativa contempla adolescentes oriundos de situações de vulnerabilidade, oportunizando formação profissional pelo SENAI e inserção prática na secretaria municipal Assistência Social.

Tal ação integra-se às diretrizes da política de proteção social, assegurando direitos, prevenindo reincidência no trabalho infantil e promovendo inclusão social e autonomia aos jovens atendidos. Dessa forma, reafirmamos o compromisso da SEMAS em desenvolver ações intersetoriais que garantam alternativas de qualificação e de participação cidadã aos adolescentes, fortalecendo o enfrentamento ao trabalho infantil no município.

Por fim, reforçamos que a Secretaria de Assistência Social mantém diálogo permanente com os órgãos de fiscalização e demais políticas setoriais, visando garantir a proteção integral de crianças e adolescentes e a efetiva erradicação do trabalho infantil no município.

Atenciosamente,

Tânia de Souza C. de Brito
TÂNIA DE SOUSA C. DE BRITO
Assistente Social
CRESS 8621/1^a Região/PA

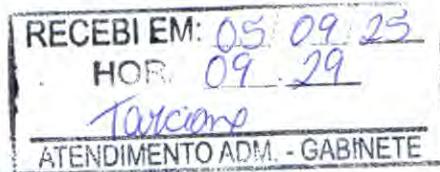


Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Gabinete

OFÍCIO Nº 1562 /2025 /GAB/SEMED

Parauapebas, 03 de setembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA
Rua Marcos Freire, 305, Chácara do Sol – Primavera
Parauapebas – PA



Referência: Resposta ao Memo nº 2978/2025-PMP/GP - Indicação nº 376– Ações relacionadas à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

1 Respondendo à Indicação nº 376/2025, de autoria do vereador Zé da Lata, que solicita a implantação de um programa de capacitação de libras para professores e auxiliares da rede de ensino. Informamos que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em consonância com as políticas educacionais e as diretrizes voltadas à inclusão, já desenvolve ações específicas relacionadas à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

2 Essas ações contemplam o atendimento aos alunos surdos, com ênfase na implementação do currículo de LIBRAS na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como a oferta de formação continuada para professores e intérpretes de LIBRAS. O objetivo é garantir a atualização constante dos profissionais, o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e a ampliação da acessibilidade comunicacional dos alunos surdos.

3 Além disso, a SEMED promove cursos de LIBRAS estruturados em módulos, de forma a atender tanto professores iniciantes quanto aqueles que já possuem maior nível de fluência. Essa organização possibilita o avanço gradual das competências linguísticas dos profissionais, preparando-os para atender de maneira qualificada os alunos surdos, consolidando o compromisso desta Secretaria com a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades.

4 Na certeza de termos prestado os esclarecimentos necessários, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Maura Paulino

Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 007/2025

Gab
bg



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Gabinete

OFÍCIO Nº 1549-2025/2025 /GAB/SEMED

Parauapebas, 1º de setembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA
Rua Marcos Freire, 305, Chácara do Sol – Primavera
Parauapebas – PA

RECEBI EM: 05/09/25
HORA: 09:27
Tutoria
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE

Referência: Resposta a indicação nº 387/2025

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria, resposta à Indicação nº 387/2025, de autoria da vereadora Maquivalda Barros, que sugere ao Poder Executivo a implementação de políticas educacionais voltadas ao atendimento diferenciado de estudantes mães, gestantes, lactantes e adotantes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, cumpre-nos prestar os devidos esclarecimentos.

2 A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 208, assegura a todos o direito à educação, garantindo igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Ademais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, em seu art. 3º, incisos I e IV, determina como princípios a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e o respeito à diversidade, fundamentos que respaldam a adoção de medidas específicas para estudantes em condições de vulnerabilidade social, incluindo mães, gestantes, lactantes e adotantes.

6

3 No âmbito municipal, destacamos que a Rede de Ensino de Parauapebas, já oferta atendimento flexível, sobretudo por meio da Educação de Jovens e Adultos - EJA, incluindo os Centros de Ensino Personalizados, que acolhe estudantes a partir de 15 anos. Nessa modalidade de ensino, o aluno de forma individualizada tem a possibilidade de escolher o turno, o horário em que deseja ser atendido, de acordo com sua disponibilidade, o que contempla especialmente as mulheres que conciliam maternidade, trabalho e estudos.

4 Reiteramos, portanto, que a política educacional nesta rede de ensino, encontra-se alinhada aos princípios legais, e vem sendo continuamente fortalecida, especialmente no que tange ao desenvolvimento de estratégias inclusivas e de flexibilização pedagógica para assegurar o direito à educação de todos. Ressaltamos, ainda, o compromisso desta Secretaria em ampliar tais ações, buscando novas formas de atendimento e aprimoramento na EJA, enquanto modalidades de ensino.

5 Diante do exposto, manifestamos ciência da Indicação apresentada e informamos que a SEMED segue empenhada em garantir o atendimento humanizado aos estudantes que se enquadram nesse perfil, reafirmando o compromisso com a equidade e a inclusão no sistema educacional de Parauapebas.

Atenciosamente,



MAURA PAULINO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 007/2025



Memorando Externo nº 1049/2025 -SEMAS

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Memorando Circular nº 120/2025-PMP/GP

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o **Ofício nº 356/2025 – COMDCAP**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em resposta ao Memorando Circular nº 120/2025-PMP/GP, referente à Indicação nº 452.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e colaborações que se façam necessárias.

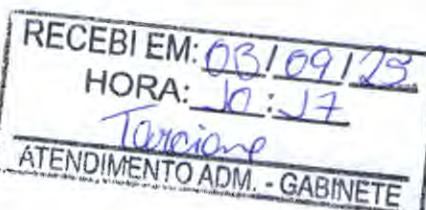
Parauapebas/PA, 02 de setembro de 2025

[Signature]
Vanília Cristina L. de Sousa Rodrigues
Secretária Adjunta Mun. de Assist. Social
Decreto nº 034/2025

Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n. 014/2025

[Signature]
Wendell Pereira Magalhães
Assessor Especial I - Decreto nº 137/2025
OAB/PA nº 39781

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 12h / 13h às 17h
Endereço: Rua E, nº669, bairro Cidade Nova
E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br



Ofício nº 356-2025/COMDCAP

Parauapebas, 29 de agosto de 2025.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhor Neil Armstrong da Silva Soares

Secretário

Assunto: Manifestação acerca da Indicação Legislativa nº 452/2025, de autoria do Vereador Michel Carteiro.

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Parauapebas, venho manifestar o entendimento deste Conselho em relação à Indicação Legislativa nº 452/2025, de autoria do Vereador Michel Carteiro, que indica ao Executivo Municipal a criação de Polos Integrados de Atendimento à Primeira Infância, com serviços multidisciplinares nas áreas de saúde, desenvolvimento infantil e apoio às famílias, conforme encaminhamento realizado por Vossa Senhoria por e-mail em 26 de agosto de 2025.

Após análise do conteúdo da referida Indicação, este Conselho entende que a proposta está alinhada com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente em matéria de direitos da criança e do adolescente, notadamente:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à vida, à saúde, à educação e ao desenvolvimento



(94) 99103-5219



www.comdcap.com.br



comdcap@parauapebas.pa.gov.br



Rua 11, nº 21 - Chácara do Sol - Bairro Primavera - Parauapebas - PA - CEP: 68515-000

integral com dignidade, priorizando a atenção à primeira infância como fase crucial para o desenvolvimento humano;

- A Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece diretrizes para políticas públicas integradas voltadas ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, promovendo a intersetorialidade entre saúde, assistência social e educação;
- A Lei nº 14.880/2024, que institui a Política Nacional de Atenção Precoce, enfatizando a necessidade de intervenções precoces e integradas para garantir o desenvolvimento saudável e a prevenção de vulnerabilidades;
- O Plano Nacional da Primeira Infância, que preconiza o fortalecimento de redes locais de atenção integral à criança pequena;
- A Lei Municipal nº 4.853/2020, que institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA no âmbito do município de Parauapebas;
- A Lei Municipal nº 5.513/2024 que institui, no âmbito do Município de Parauapebas, o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI com a finalidade de promover ações em prol de crianças no período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida.

A criação de Polos Integrados de Atendimento à Primeira Infância, como proposto, representa uma iniciativa estratégica para centralizar serviços essenciais, tais como atendimento pediátrico preventivo, avaliação psicológica, fonoaudiológica e nutricional, acompanhamento familiar e apoio à parentalidade. Tal medida contribuirá para:

- A redução da fragmentação nos atendimentos, facilitando o acesso das famílias a serviços multidisciplinares em um único espaço;



(94) 99103-5219



www.comdcap.com.br



comdcap@parauapebas.pa.gov.br



Rua 11, nº 21 - Chácara do Sol - Bairro Primavera - Parauapebas - PA - CEP: 68515-000

- O diagnóstico precoce de atrasos no desenvolvimento e intervenções oportunas, minimizando riscos de vulnerabilidades sociais e de saúde;
- O fortalecimento dos vínculos familiares e a promoção da parentalidade responsável;
- A ampliação do acesso a políticas públicas essenciais, especialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social.

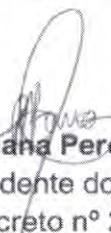
Com relação aos projetos e estudos voltados a políticas públicas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), informamos que, em consonância com a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, o COMDCAP encontra-se em fase de elaboração de Edital de Chamamento Público com objetivo assegurar o atendimento integral de crianças com TEA, bem como de outras em situação de vulnerabilidade, por meio de ações intersetoriais, inclusivas e multidisciplinares, contemplando o diagnóstico precoce, o fortalecimento do apoio familiar e a promoção do desenvolvimento saudável. Essas medidas se somam e fortalecem iniciativas como a proposta contida na Indicação Legislativa em análise, ampliando o alcance e a efetividade das políticas públicas municipais voltadas à infância.

Este Conselho considera que a implementação dessa proposta não apenas atende às demandas locais de Parauapebas, mas também fortalece o compromisso municipal com a proteção integral da infância, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 (art. 227) e pelas normas internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (ratificada pelo Brasil em 1990).

Diante do exposto, o COMDCAP manifesta seu apoio à Indicação Legislativa nº 452/2025, recomendando ao Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para sua viabilização, incluindo estudos de impacto orçamentário, planejamento intersetorial e envolvimento da sociedade civil no processo de implantação. Sugerimos, ainda, que o COMDCAP seja convidado a participar das

discussões subsequentes, a fim de contribuir com sua expertise na formulação de políticas para a infância e adolescência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos retorno sobre as ações empreendidas.



Luciana Pereira Barros
Presidente do COMDCAP
Decreto nº 2194/2025



(94) 99103-5219



www.comdcap.com.br



comdcap@parauapebas.pa.gov.br



Rua 11, nº 21 - Chácara do Sol - Bairro Primavera - Parauapebas - PA - CEP: 68515-000

Gab
bg
3256



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Educação/SEMED
Gabinete

OFÍCIO Nº 1548-2025/GAB/SEMED

Parauapebas, 01 de setembro de 2025.

À Senhora
Joelma de Moura Leite
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA
Rua Marcos Freire, 305, Chácara do Sol – Primavera
Parauapebas – PA

Referência: Resposta a indicação nº 238/2025

RECEBI EM:	05 / 09 / 25
HORA:	09 : 29
Julia Pérez	
ATENDIMENTO ADM. - GABINETE	

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando cordialmente, encaminhamos a V. Senhoria, em atenção à Indicação nº 238/2025, de autoria da vereadora Maquivalda Barros, que sugere ao Poder Executivo a realização de estudos para viabilizar parcerias público-privadas (PPP), nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, com vistas à ampliação da oferta de vagas em creches públicas no município de Parauapebas, informamos o que se segue.

2 As Parcerias Público-Privadas (PPP), consistem em um instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, voltado à execução de serviços ou empreendimentos de interesse coletivo. A Lei Federal nº 11.079/2004, estabeleceu normas gerais para a sua implementação em todo o território nacional, sendo necessária, contudo, a edição de legislação própria por parte de cada ente federativo para regulamentar e disciplinar sua aplicação em âmbito local.

3 Neste sentido, faz saber que, no caso específico do Município de Parauapebas, até o presente momento, não há regulamentação municipal que viabilize a celebração de contratos

6

de PPP, o que impede a adoção imediata da medida proposta. Contudo, a Lei nº 5.023, de 12 DE novembro de 2021, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público – Privadas de Parauapebas, cria o fundo especial de parcerias público-privadas, cria a coordenadoria municipal de parcerias público-privadas e de desestatização e altera a lei municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001. No entanto, a Lei necessita de regulamentação quanto à desestatização pelo poder executivo para ser implementada no âmbito da administração pública municipal.

4 Dessa forma, ressaltamos que a indicação será encaminhada para análise por parte das Secretarias Municipais de Governo e da Fazenda, a fim de avaliar a pertinência da elaboração de norma regulamentadora que possibilite a utilização desse modelo de gestão pública.

5 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MAURA PAULINO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 007/2025